

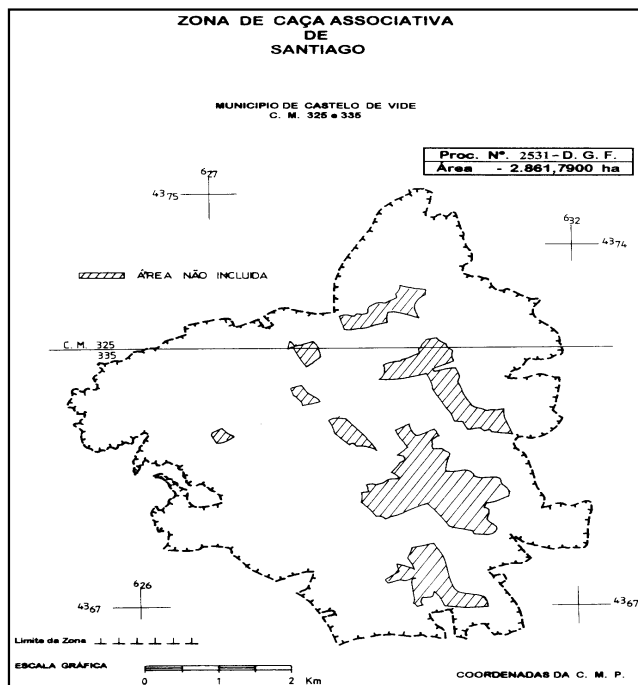
à presente portaria, que dela faz parte integrante, sítos nas freguesias de Santiago Maior e Póvoa e Meadas, município de Castelo de Vide, com uma área de 2861,79 ha.

2.º Pela presente portaria é concessionada pelo período de 12 anos à Associação de Caçadores de Santiago, com o número de pessoa colectiva 504855824 e sede em Castelo de Vide, a zona de caça associativa de Santiago (processo n.º 2531 da Direcção-Geral das Florestas).

3.º A zona de caça associativa será obrigatoriamente sinalizada com a tabuleta do modelo n.º 4 e com o sinal do modelo n.º 10 definidos na Portaria n.º 1103/2000, de 23 de Novembro.

4.º A eficácia da concessão está dependente de prévia sinalização, de acordo com as condições definidas na Portaria n.º 1103/2000.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 22 de Março de 2001.



Portaria n.º 397/2001

de 16 de Abril

Com fundamento no disposto na Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto, e no Decreto-Lei n.º 274-A/88, de 3 de Agosto, foi, pela Portaria n.º 722-A2/92, de 15 de Julho, corrigida pela Portaria n.º 23/94, de 8 de Janeiro, concessionada ao Clube de Caçadores da Região de Soure a zona de caça associativa da Vinha da Rainha (processo n.º 1209-DGF), situada na freguesia de Vinha da Rainha, município de Soure, com uma área de 1876,8750 ha, válida até 15 de Julho de 2004.

Posteriormente, na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 866/96, de 18 de Dezembro, foi

a concessão da zona de caça regularizada, tendo mantido a sua área inicial.

Verificou-se, entretanto, continuarem integrados na zona terrenos para os quais os respectivos titulares de direitos reais sobre os mesmos não produziram uma efectiva manifestação de vontade no sentido dessa integração.

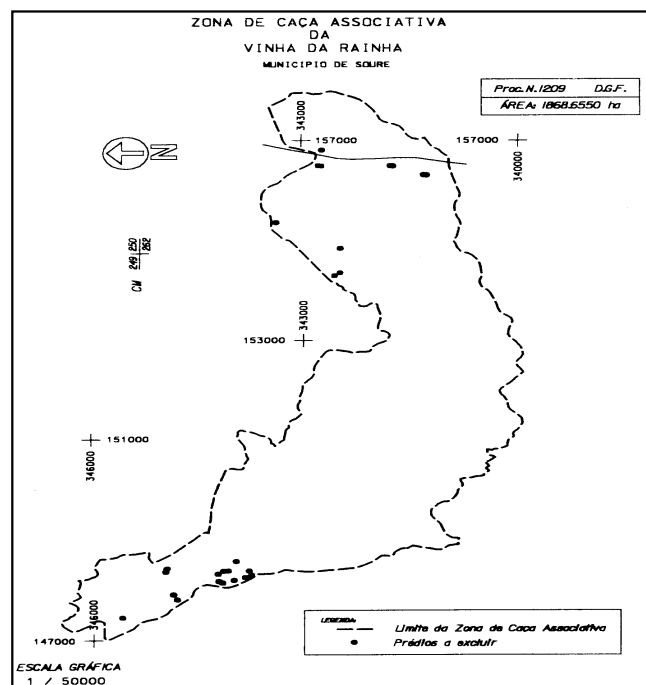
Assim:

Com fundamento no disposto no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 866/96, de 18 de Dezembro, no artigo 2.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, no n.º 2 do artigo 16.º e no artigo 49.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que o n.º 1.º da Portaria n.º 722-A2/92, de 15 de Julho, corrigida pela Portaria n.º 23/94, de 8 de Janeiro, passe a ter a seguinte redacção:

«Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa à presente portaria, que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Vinha da Rainha, município de Soure, com uma área de 1868,6550 ha.»

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Victor Manuel Coelho Barros*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 22 de Março de 2001.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 398/2001

de 16 de Abril

A requerimento da Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, cuja

criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 407/88, de 9 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto, e no n.º 5.º da Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos dos anexos I, II e III à presente portaria, o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância, da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, nos domínios de especialização cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 16 de Março de 2001.

ANEXO I

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti**Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância no domínio de especialização em Educação Especial e Apoios Educativos**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia e Técnicas de Investigação	1.º semestre	30	15			
A Língua Portuguesa: Descoberta e Aprendizagem	1.º semestre	45				
Estudo da Criança com Necessidades Educativas Especiais	1.º semestre	45	30			
Teoria e Gestão do Desenvolvimento Curricular	2.º semestre	30	15			
Formação Psicológica para Educadores de Infância	2.º semestre	30	15			
Desenvolvimento do Raciocínio Lógico-Matemático	2.º semestre	30				
Experiência Social e Natural	2.º semestre	30				
Teoria e Análise da Comunidade Educativa	Anual	30	30			
Sociologia da Educação não Formal	Anual	60				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Tecnologias da Informação e Comunicação	1.º semestre		45			
Problemas de Comportamento	1.º semestre	15	30			
Escola Inclusiva — Pedagogia Diferenciada	1.º semestre	45				
Estudos de Intervenção Comunitária	1.º semestre	30	15			
Psicologia Social da Criança	2.º semestre	30				
Desenvolvimento do Pensamento e da Linguagem Verbal	2.º semestre		45			
Acesso à Linguagem Quantitativa	2.º semestre		45			
Projecto de Investigação	Anual				120	

ANEXO II

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância no domínio de especialização em Educação para a Cidadania e Formação Pessoal e Social

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia e Técnicas de Investigação	1.º semestre	30				
A Língua Portuguesa: Descoberta e Aprendizagem	1.º semestre	30	15			
Valores e Valoração Numa Sociedade Plural	1.º semestre	30	15			
Mudança Social e Cidadania	1.º semestre	30	15			
Teoria e Gestão do Desenvolvimento Curricular	2.º semestre	30	15			
Formação Psicológica para Educadores de Infância	2.º semestre	30	15			
Desenvolvimento do Raciocínio Lógico-Matemático	2.º semestre	30	15			
Experiência Social e Natural	2.º semestre	15	15			
Teoria e Análise da Comunidade Educativa	Anual	30	30			
Sociologia da Educação não Formal	Anual	60				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Multiculturalismo — Culturas e Aculturação	1.º semestre	15	45			
Pedagogia para a Cidadania nas Sociedades Actuais	1.º semestre	30	15			
Estudos de Intervenção Comunitária	1.º semestre	30	15			
Tecnologias da Informação e Comunicação	2.º semestre		45			
Psicologia Social da Criança	2.º semestre	15	15			
Desenvolvimento do Pensamento e da Linguagem Verbal	2.º semestre	15	15			
Acesso à Linguagem Quantitativa	2.º semestre	30	15			
Projecto de Investigação	Anual				120	

ANEXO III

Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância no domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Metodologia e Técnicas de Investigação	1.º semestre	30				
A Língua Portuguesa: Descoberta e Aprendizagem	1.º semestre	30	15			
Domínio da Expressão Plástica	1.º semestre		45			
Domínio da Expressão Motora	1.º semestre	15	45			
Teoria e Gestão do Desenvolvimento Curricular	2.º semestre	30	15			
Formação Psicológica para Educadores de Infância	2.º semestre	30	15			
Desenvolvimento do Raciocínio Lógico-Matemático	2.º semestre	30	15			
Experiência Social e Natural	2.º semestre	15	15			
Teoria e Análise da Comunidade Educativa	Anual	30	30			
Sociologia da Educação não Formal	Anual	60				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Desenvolvimento do Pensamento e da Linguagem Verbal	1.º semestre	15	15			
Domínio da Expressão Dramática	1.º semestre		45			
Domínio da Expressão Musical	1.º semestre		45			
Estudos de Intervenção Comunitária	1.º semestre	30	15			
Tecnologias de Informação e Comunicação	2.º semestre		45			
Psicologia Social da Criança	2.º semestre	15	15			
Acesso à Linguagem Quantitativa	2.º semestre	30	15			
Seminário de Expressões Integradas	2.º semestre				45	
Projecto de Investigação	Anual				120	

Portaria n.º 399/2001

de 16 de Abril

A requerimento da Diocese de Santarém, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Torres Novas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 416/88, de 10 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/99, de 28 de Janeiro, e na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto e no n.º 5.º da Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado, nos termos do anexo à presente portaria, o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemáticas de Risco, da Escola Superior de Educação de Torres Novas, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 279/99, de 17 de Abril, alterada pela Portaria n.º 538/2000, de 2 de Agosto.

2.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 14 de Março de 2001.

ANEXO

Escola Superior de Educação de Torres Novas**Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Educação Especial — Problemáticas de Risco**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Modelos de Intervenção Psicopedagógica I	1.º semestre		45			
As Novas Tecnologias na Educação Especial	1.º semestre		55			
Teoria e Desenvolvimento Curricular I	1.º semestre	45				
Modelos de Intervenção Psicopedagógica II	2.º semestre	30	30			
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	2.º semestre	45				
Teoria e Desenvolvimento Curricular II	2.º semestre	45				
Perturbações do Desenvolvimento	Anual	90				
Métodos e Técnicas de Investigação	Anual		90			